



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2025

CISOMT

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO *SUPERÁVIT* DA ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2025.**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO
DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL
NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E
AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS,
INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022**

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº. 146, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.762/0001- 93, neste ato representando pelo Srº **ADEMIR FELICIO GARCIA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 558559 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 385.867.971-20, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº307, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, doravante denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ 01.870.663/0001-20, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, Nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Bairro Jardim São José na cidade de Mirassol d' Oeste- MT, nesse ato representado pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espínola, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 609.632.046-53 e portador do RG nº M-4.503.432 SSP/MG resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto repasse do **superávit** de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovado no INVESTSUS. Segue os valores do **superávit** da diferença do piso salarial da enfermagem, totalizando um valor total **R\$ 7.211,28 (sete mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos)** a serem pagos em uma única parcela.

DA DOTAÇÃO:

Os valores em questão correrão na seguinte ficha orçamentária:

Ficha: (587): Valor R\$ 7.211,28 (sete mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos).

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.302.0002.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLAÚSULA TERCEIRA- DO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados enviar o relatório dos funcionários e comprovantes de pagamentos efetuados até o 10º dia do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no **superávit** do repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os valores pagos pelo CONTRATANTE, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Contrato, sob pena de prescrição, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura.

Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato a Sra. Karla Fabiane Cerão Teles, CPF: 060.564.291-56, nomeada pela Portaria Nº 160/2025.

A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar ao PROPONENTE o descumprimento do convênio e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROPONENTE e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados. Por estarem as partes de acordo e contratados, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste/MT, 03 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Ademir Felício Garcia

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2025 a 2026